



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.007670/2022-41

**PARECER CEE/PI Nº 118/2022**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA DOM BOSCO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2026, e pela Alteração do Regimento Interno, Proposta e Matriz Curricular, com recomendação e determinação.

**PROCESSO CEE/PI:** nº 159/2021 e 054/2022

**INTERESSADO:** ESCOLA DOM BOSCO

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento de cursos e Alteração do Regimento Interno, Proposta Pedagógica e Matriz Curricular

**RELATOR:** Antônio José Castelo Branco Medeiros

**AUTORIZADO EM:**14/06/2022

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Parecer refere-se aos Processos CEE/PI nºs 159/2021 e 054/2022, da Escola Dom Bosco, rede privada, em Teresina (PI), que solicitam, respectivamente, a renovação da autorização do funcionamento, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos na modalidade regular, e a alteração no Regimento Interno, na Proposta Pedagógica e na Matriz Curricular.

Os requisitos para a tramitação do processo e para a habilitação da Instituição mantenedora foram cumpridos.

O Requerimento, no formulário específico (cf. artigo 2º da Resolução nº 111/18), está assinado pelo sr. Albertino Neiva Veloso (CNH e CPE anexados, fl. 2), diretor da escola que funciona na Rua Professor Elias Torres, nº 137, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI (cf. artigo 6º, incisos I e II).

A mantenedora é Alda Maria Rodrigues Neiva Veloso, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.669.584/0001-79, tendo como atividade principal o Ensino Fundamental e atividades secundárias a Educação Infantil e o Ensino Médio e com Requerimento de Empresário (fls. 371 e 372).

Consta do processo o Alvará de Localização e Funcionamento (em duplicata) válido até 21.12.2021, e Licença Sanitária, válida até 30.11.2023, (fls.375-381) fornecidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, bem como relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros (cf. artigo 11, inciso XVI).

Também está juntado o exigido no inciso XVII do artigo 11, a comprovação da declaração de informações ao INEP relativas ao Educacenso 2020 (fl. 429), registrando uma matrícula de 519 alunos.

O Relatório de Inspeção registra em 2022, 29 turmas: 10 de Educação Infantil, 16 do Ensino Fundamental e três do Ensino Médio. E registra 415 alunos: 68 na educação infantil, 271 no ensino fundamental e 76 no ensino médio.

Foi recolhida a taxa administrativa do processo de renovação à Secretaria da Fazenda (fl. 430).

Os cursos atualmente ofertados pela Escola Dom Bosco foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 173, de 30.06. 2016, com vencimento em 30 de junho de 2021. Não foram feitas recomendações ou determinações de medidas pedagógicas ou administrativas no Parecer CEE/PI nº 157 de 30.06.2016, que teve como relator o Conselheiro Danílio César Moraes da Silva Cruz, não havendo pendências a verificar.

O requerimento de renovação da autorização, assinado em 17 de maio de 2021, foi protocolado em 29 de junho de 2021, portanto, à véspera do vencimento do prazo da renovação; (artigo 10).

O Relatório da Inspeção, concluído em 18 de maio de 2022, está assinado pela técnica Mauryane Ferreira França Dias, da Gerência de Inspeção Escolar da SEDUC.

## II – RELATÓRIO

A instrução do processo da solicitação de renovação da autorização de funcionamento está completa, reunindo todos os documentos exigidos no artigo 11 da Resolução CEE/PI nº 111/18, começando pela Justificativa (fl. 03), e o Organograma (fl.04), ajustado ao Regimento Escolar.

O Regimento Escolar (fls. 05-45) do Processo 159/2021 não será considerado, uma vez que o processo 054/2022 pede sua alteração. Ambas as versões satisfazem às normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111.

O novo Regimento Escolar (fls. 206-248 do processo 054/2022) tem oito Títulos: I – Da Caracterização e Objetivos, II – Da Organização Administrativa, III – Da Organização Técnico-Pedagógica, com capítulos relativos a vários serviços: Orientação educacional, psicopedagogia, fonoaudiologia, IV – Das Instituições Escolas, com capítulos sobre conselho escolar com representação dos pais, conselho de classe e academia de letras, V – Da Gestão Escolar e Normas de Convivência, VI - Da Organização do Ensino e Regime Escolar, VII – Do Regime Disciplinar, VIII - – Das disposições Gerais e Transitórias.

Houve modificações apenas no Título VI – Da Organização do Ensino e Regime Escolar, que foram acrescentados cinco novos artigos para adequações do Ensino Médio às novas determinações da Lei 13.415/2017.

Ainda na dimensão administrativa, estão juntados os instrumentos de registro e documentação da vida escolar, conforme as especificações feitas no artigo 11, inciso XIV e XVII – Diário de Classe (fl. 365-368) e certificados (fls. 369-370).

O relatório da Inspeção (digital) comprovou a existência e utilização dos vários instrumentos necessários ao registro escolar.

A Proposta Pedagógica (fls. 45-254) atende ao que está estabelecido no artigo 5º da Resolução CEE/PI e já está adequada à BNCC. Tem a seguinte estrutura: I – Identificação da escola, II – Justificativa, III – Fundamentação Teórico-legal, IV – Estrutura e Organização Curricular IV, V – Professores e Especialistas, VI – Gestão Administrativa e Democrática, VII – Acompanhamento, Controle e Avaliação da Proposta Pedagógica.

O item IV, por sua vez, é dividido nos seguintes subitens: A – Ensino Fundamental, B – Ensino Médio, C – Matriz Curricular, D - Avaliação da Aprendizagem. Os subitens A, B e C são o núcleo da proposta adequada à BNCC.

A proposta do Ensino Fundamental apresenta Objetivos desta etapa e os Eixos ementários, Competências e Habilidades das Áreas de Conhecimento. Divide essas informações entre o Ensino Fundamental anos iniciais e finais. Contempla o Ensino Religioso e a Língua Inglesa, está apenas para os anos finais.

A proposta para o Ensino Médio está assim organizada. 1. O currículo proposto – competências gerais da BNCC, 2. Formação geral básica e itinerários formativos, 3. Finalidades, dimensões e eixos, 4. Progressão e caminhos de formação e 5. Integração ensino médio e ensino profissional. Segue então, a Organização Curricular, definindo as competências, habilidades, unidades temáticas e objetos de conhecimento para as quatro áreas de conhecimento: Linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, Ciências Naturais e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e suas Tecnologias. As unidades temáticas, habilidades e objetos de conhecimento estão relacionadas para cada competência das respectivas áreas, especificando os componentes curriculares correspondentes aos objetos de conhecimento.

Na matriz curricular há a apresentação apenas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada. Não há referências aos Itinerários Formativos.

A Escola Dom Bosco protocolou então o Processo CEE/PI nº 054/2022, em 23.03.2022, em que pede alteração da Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e Regimento Interno. E, Justifica no Requerimento: “tendo em vista a adequação dos mesmos à legislação referente ao Novo Ensino Médio”.

A proposta é igual à do processo de renovação (159/2021), mas a nova matriz é diferente, incluindo os itinerários formativos. Por isso, o relator está fazendo esse Parecer integrado para os dois processos.

A Matriz Curricular (fls. 204-295 do processo 054/2022) está adequada às determinações da LDB e das Diretrizes Curriculares do CNE e do CEE/PI, com a carga horária de 1296 horas, atendendo a exigência de 1000 horas do Novo Ensino Médio.

É a seguinte a organização da nova matriz curricular: A) Base nacional Comum: Áreas de conhecimento, Componentes Curriculares, CHS e CHA; B) Parte Flexível: 1) Ciclo comum – obrigatória: redação, literatura, análise de texto, Projeto de Vida (33 CHA), 3) Eletiva – matemática fundamental, estratégia de estudo e aprendizagem, 4) Unidade Curricular de aprofundamento obrigatória – física, química e biologia, 5) Trilha 1 – aprofundamento matemática: desenvolvendo a consciência financeira, 6) Trilha 2 – aprofundamento ciências humanas – mundo em movimento, explorando fatos e contextos, filosofia e história, 7) Trilha 3- aprofundamento em ciência das natureza – investigação forense – onde está a evidência, 8) Trilha 4 – aprofundamento em linguagem – strike e pose – nossa vida na rede.

Falta, porém, a definição das competências, habilidades e objetos de conhecimento para a Parte Flexível, em especial dos itinerários Formativos.

#### Voltamos agora a ter como referência o processo 159/2021:

O Calendário Escolar (fls. 257-323) é apresentada detalhadamente, mês a mês, para o Ensino Fundamental – anos iniciais, para os anos finais e para o ensino médio, e destacando as semanas de aulas e as atividades complementares. Embora não seja feita a totalização dos dias letivos, somam os 200 dias, como prevê a LDB.

O Horário de início e término das aulas é de 7h00 às 12h00 pela manhã e de 13h10 às 17h00 à tarde para os anos iniciais do ensino fundamental; e de 7h00 às 12h40 pela manhã para o ensino fundamental – anos finais, com aulas aos sábados para ao 8º e 9º anos. Para o ensino médio, as aulas são de 7h00 às 12h40 de 2ª feira a sábado para a 1ª e 2ª séries; e para a 3ª série o mesmo horário, sendo oferecidas turmas à tarde.

Às fls. 333-348, é apresentado o Plano de Ação 2022-2026, cumprindo a exigência do artigo 11, inciso IX. São definidos objetivos, metas e as ações estratégicas para cada meta; consta também o cronograma de execução das atividades. As iniciativas são na maioria de natureza pedagógica, e algumas de natureza administrativa.

O Relatório das Ações Desenvolvidas e Resultados Alcançados (inciso XI do artigo 11) relaciona os “procedimentos” realizados, em função de objetivos estabelecidos (fls. 357-364).

Complementando informações de natureza administrativa, é apresentado o Planejamento orçamentário (fl. 374), como solicitado no artigo 11, inciso XIII, especificando receitas e despesas. E são juntadas também certidões negativas relativas a pendências na fazenda municipal (fl. 382) e certificado de regularidade do FGTS (fl.428).

Quanto ao pessoal, consta a Relação nominal de professores e especialistas (fls. 325-332): são 10 integrantes do corpo de direção administrativa e pedagógica; os professores estão lista por etapa de ensino, alguns ministrando aulas em mais de uma etapa. Todos são especialistas ou mestres.

O Relatório de Inspeção registra 84 professores, todos com curso superior e anexa a mesma lista que já consta do processo.

Em cumprimento ao inciso X do artigo 11, é apresentado o Plano de formação continuada para docentes (fls.349-356) além dos objetivos, constam as ações estratégicas e os mecanismos de acompanhamento.

Há um extenso portfólio de fotografias (fls. 388-406), mostrando a fachada, ambientes internos e as rampas, a quadra esportiva, as dependências e seu interior e os equipamentos e móveis.

A relação dos bens (exigência do artigo 6º, inciso VI) é apresentada na fl. 373, numa lista geral. E nas fls. 401-402, a relação quantificada dos equipamentos por dependência.

A Descrição das Instalações e Equipamentos para a Educação física (fl. 404), inclusive quadra; do Laboratório de Informática (fl.405). do Laboratório de Ciências (fl, 406-407) descrevem os espaços físicos e relaciona os materiais.

A escola possui uma biblioteca (artigo 7º, inciso IX) em instalações adequadas e é apresentada a relação do acervo bibliográfico com 482 títulos (fls. 408-423).

Quanto às instalações físicas foram juntadas ao processo os documentos exigidos no artigo 7º 1901289001. Os laudos são assinados pelo engenheiro Antônio Dantas Veloso Sobrinho, CREA-PI:

1. planta de localização (inciso I) não apresentada;
2. planta baixa da construção (inciso II) do térreo e dos andares superiores, com indicação da destinação de cada dependência, consta no Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, concluindo que a situação do prédio é estável e segura;
3. laudo de acessibilidade (inciso II e IV) informa que a edificação de três pavimentos possui rampas de acesso, reserva de vagas no estacionamento, elevador, banheiros com portas adequadas e dotados de suporte de apoio, atendendo ao previsto na legislação vigente”; (fl.383);

O prédio da escola é de propriedade da mantenedora Alda Maria Rodrigues Neiva Veloso, conforme registro de imóveis anexado à fl. 403.

O Relatório da Inspeção não apresenta uma conclusão final.

Este é o relatório.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este Relator emite parecer e voto que apresenta para deliberação do Pleno, nos seguintes termos:

1. **Renova** a autorização de funcionamento das Escola Dom Bosco, rede privada em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2026;
2. **Aprova** a proposta curricular para o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º e do 6º ao 9º ano.
3. **Aprova** a proposta do Ensino Médio, mas **determina** que:
  - a) sejam desenvolvidas na proposta as competências, unidades temáticas, habilidades e objetos de conhecimento relativos à chamada Parte Flexível da Matriz Curricular, até 31 de dezembro de 2022.
  - b) seja reformulada, para incluir todos os componentes, os Objetos de Conhecimentos associados às Habilidades e Objetivos de Aprendizagem e arremetida ao CEE, em até 120 dias.
4. **Recomenda** que o Alvará de Funcionamento seja mantido atualizado
5. **Determina** que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí,  
em Teresina 14 de junho de 2022.VIRTUAL

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 01/09/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5028566** e o código CRC **00B0E4BA**.

